



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 43/2022

PROCESSO Nº 1421/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J. E. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.193.814/0001-06, com sede na Rua Caruaru, n.º 159, bairro Barcelona, Serra/ES, cep: 29.166-032, telefone: (27)98831-0140, endereço eletrônico: contato.jamproducoes@hotmail.com, neste ato representada por **JOÃO VILLAS BOAS FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do CPF nº 031.686.737-30 e RG nº 1.216.532 SSP/ES, residente na Rua Caruaru, nº 159, bairro Barcelona, Serra/ES, cep: 29.166-032, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA US ZÉ, A SE APRESENTAR NO DIA 30 DE ABRIL DE 2022, ÀS 23H00, COM DURAÇÃO PREVISTA DE 01 (UMA) HORA E 20 (VINTE) MINUTOS, NA AVENIDA ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, BAIRRO FERREIRA VALE, NO EVENTO MOTOFEET**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

J.E. PRODUÇÕES E
EVENTOS

LTDA:11193814000106

Assinado de forma digital por
J.E. PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA:11193814000106
Dados: 2022.04.28 12:52:13
-03'00'

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:

2.1 - O pagamento da importância relativa ao serviço a ser executado correrá por conta da verba 100002.1339200142.099.33903900000 - Ficha 320.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 – O valor global do Contrato é de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

3.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do contratado, no Banco por ele indicado, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços prestados, juntamente com atestados da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

3.3 - O Contratante poderá reter o pagamento do serviço contratado nos seguintes casos:

- I - Imperfeição dos serviços executados;
- II - Inexecução dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

04) CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

4.1. – A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores são os servidores David de Paula Florenço, matrícula nº 308986 e Raphael Jose Vieira de Amorim, matrícula nº 308993, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

4.2. – Cabe ao (à) Contratado (a) permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.3. – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) por qualquer irregularidade.

05 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1. A execução do serviço será no dia 30 de abril de 2022.

5.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado até 30 de abril de 2022, vedada prorrogação.

5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

J.E. PRODUCOES E
EVENTOS

LTDA:11193814000106

Assinado de forma digital por J.E.
PRODUCOES E EVENTOS
LTDA:11193814000106
Dados: 2022.04.28 12:52:54
-03'00'

06 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) Contratado(a) todas as despesas decorrentes do presente, para a sua plena execução, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Contratante.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93; e desde que declarada a rescisão do presente, será efetuado o pagamento apenas do serviço realizado, depois de devidamente atestados.

08 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

8.1 - Ao(à) Contratado(a) poderá ser aplicado multa de 5% (cinco por cento) do total do Contrato, além da responsabilidade por perdas e danos, em caso de não conclusão dos serviços ora contratados e demais penalidades legais permitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

09 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Não poderá o(a) Contratado(a) ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato.

9.2 - Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o(a) Contratado(a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do contratado.

9.3 – Todas as despesas decorrentes deste termo de contrato como traslado, alimentação e hospedagem serão por conta da Contratada.

9.4 – Este contrato está vinculado ao processo de justificação em epígrafe, termo de referência, bem como ao respectivo ato de inexigibilidade de licitação, publicado na imprensa oficial.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimirem quaisquer dúvidas resultantes do presente, com expressa renúncia, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Este contrato é integrado do Anexo 1 - Preços contratados.

Iúna/ES, 28 de abril de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito

Contratante

J.E. PRODUÇÕES E
EVENTOS
LTDA:11193814000106

Assinado de forma digital por J.E.
PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA:11193814000106
Dados: 2022.04.28 12:53:20 -03'00'

J. E. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

João Villas Boas Filho / ou procurador legalmente habilitado

Contratado

OBJETO DO ADITIVO: Correção da cláusula quarta - da vigência do Contrato nº 048/2022, referente ao encerramento, para 23 de dezembro de 2022. Em virtude de correção de erro material, fica alterado o item 4.1 da Cláusula Quarta - Da Vigência do Contrato nº 048/2022, o qual passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do contrato será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, encerrando-se em 23 de dezembro de 2022.

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, Processo nº 000404/2022 de 19 de janeiro de 2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

Itarana/ES, 28 de abril de 2022

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 840527

Iúna

EXTRATO

Contrato Nº 43/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna
Processo Nº: 1421/2022
Inexigibilidade nº 015/2022
Contratado: J E Produções e Eventos Ltda
CNPJ: 11.193.814/0001-06
Objeto: Contratação de show musical com a banda Us Zé, a se apresentar no dia 30 de abril de 2022, às 23h00, com duração prevista de uma hora e vinte minutos, no evento Motofest
Valor: R\$5.000,00
Vigência: a partir da publicação até 30 de abril de 2022
ID: 2022.037E0700001.10.0004

Romário Batista Vieira
Prefeito
Protocolo 839909

João Neiva

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem em jogos de futebol em campo.
VALOR TOTAL: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), sendo R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte) por jogo arbitrado.
VIGÊNCIA: até 31 de julho de 2022.
Cód. CidadES Contratações:
2022.040E0700001.09.0003

João Neiva/ES, 28 de abril de 2022.
PAULO SÉRGIO DE NARDI
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 840155

RESUMO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: ALESSANDRA NUNES LORDS EPP
Objeto: Aquisição de troféus para o Torneio do Trabalhador
VALOR TOTAL: R\$ 5.077,80 (cinco mil e setenta e sete reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: até 31 de julho de 2022.
Cód. CidadES Contratações:
2022.040E0700001.09.0003

João Neiva/ES, 28 de abril de 2022.
PAULO SÉRGIO DE NARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 840160

Linhares

RESUMO DO CONTRATO Nº 22/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Linhares/ES.
CONTRATADA: FUNERÁRIA SÃO JORGE LTDA
DATA ASSINATURA: 27/04/2022
VALOR: R\$ 151.927,10
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: contratação de empresa funerária para prestar serviço de preparação de corpo para velório e ornamentação de urna mortuária, destinada a atender as famílias em vulnerabilidade e risco social, em atendimento ao benefício eventual ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
RECURSO:
22
22.01.08.244.0011.2.012
3.3.90.32.00000
MODALIDADE: PE FMAS 03/2021 - ATA REG. 04/2021
PROCESSO: 1996/2021
ID CidadES Contratações:
2021.042E0500003.02.0003

Protocolo 840101

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
CONTRATADA: Fabio Luiz Pretti MEI
DATA ASSINATURA: 13/04/2022
OBJETIVO: Fica acrescido 5,6 km ao roteiro e fica aditado ao contrato o valor de R\$ 5.299,48 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos). As demais Cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.
PROCESSO: 10556/2020

Protocolo 840554

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
CONTRATADA: Vanini Transportes e Turismo Ltda EPP
DATA ASSINATURA: 13/04/2022
OBJETIVO: Fica acrescido 5,6 km ao roteiro e fica aditado ao contrato o valor de R\$ 3.878,47 (três mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos). As demais Cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.
PROCESSO: 10556/2020

Protocolo 840561